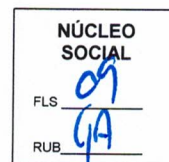




**ALMT**  
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso  
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso  
**SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA**  
**NÚCLEO SOCIAL**  
Comissão de Segurança Pública e Comunitária  
20ª LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027



PARECER Nº **0972/2023** O. S. Nº **0972/2023**  
EMENTA Referente ao **PROJETO DE LEI – PL Nº 1053/2023** – que “*Institui o Dia do Comerciante Amigo da Segurança Pública no estado de Mato Grosso*”.  
AUTORIA: Deputado Estadual PAULO ARAÚJO.  
ANEXOS: Memorando nº 0140/2023 – SPMD/NUSOC/ALMT.  
Ofício/APDR-MT/Nº 059/2023.

**RELATOR (A): DEPUTADO (A)** WILSON SANTOS

## I – RELATÓRIO:

Submete-se a esta Comissão o **PROJETO DE LEI - PL N.º 1053/2023**, de autoria do Deputado Estadual PAULO ARAÚJO, cuja ementa “*Institui o Dia do Comerciante Amigo da Segurança Pública no estado de Mato Grosso*”, a iniciativa foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos, por meio do Processo nº 1634/2022, Protocolo nº 3363/2022, lido na 12ª Sessão Ordinária (05/04/2023). Vejamos:

Artigo 1º - Fica instituído o Dia do Comerciante Amigo da Segurança Pública no Estado de Mato Grosso, para homenagear os cidadãos e empresários do ramo do comércio, pelas gentilezas prestadas aos Agentes da Segurança Pública, em seus estabelecimentos.

Artigo 2º - A data comemorativa do “Dia do Comerciante Amigo da Segurança Pública” será comemorada todo dia 16 do mês de julho de cada ano.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Os autos foram tramitados pela Secretaria de Serviços Legislativos, com a **PESQUISA PRELIMINAR**, expedida em 13/04/2023, elaborado conforme a IN SLE 02/2015, versão 02, possui caráter meramente



**ENDEREÇO:**  
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso  
Edifício Dante Martins de Oliveira  
Sala 204 – 2º Piso

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:**  
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora  
Núcleo Social  
E-mail: [nucleosocial@al.mt.gov.br](mailto:nucleosocial@al.mt.gov.br)

**TELEFONES:**  
(65) 3313-6908  
(65) 3313-6909  
(65) 3313-6915

NUS



informativo, não vinculando o parecer das Comissões competentes para análise da proposição, citando que não foram encontrados projetos em trâmite que tratem de matéria análoga ou conexa ao presente, conforme folha 04.

Em 25/04/2023, os autos foram enviados ao Núcleo Social, conforme artigo 360, inciso III, alínea “d” do Regimento Interno, para a Comissão de Segurança Pública e Comunitária, para a emissão de parecer quanto ao mérito da iniciativa.

Em apertada síntese, é o relatório.

## II – PARECER:

Cabe a esta Comissão, dar parecer quanto ao mérito a todas as proposições que visem regular a previdência e a assistência social no seu mais amplo sentido, bem como, sobre todos os assuntos que com ela tenham referências contidas no Artigo 369, inciso XI, alínea “a” do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Analisados os aspectos formais, a proposição se insere no rol de competência exclusiva do Parlamento Estadual, especificamente no artigo 26, XXVIII da Constituição do Estado de Mato Grosso - Promulgada em 05 de outubro de 1989 - D.O. 18/10/1989.

*competência exclusiva da Assembleia Legislativa:*

(...)

*XXVIII - emendar a Constituição Estadual, promulgar leis nos casos previstos nesta Constituição, expedir decretos legislativos e resoluções;*

No que diz respeito à tramitação e abordagem do tema, o Regimento Interno prevê dois casos: no primeiro, verifica-se a existência de lei que





trate especificamente do tema abordado, se confirmada o projeto será arquivado. No segundo, a existência de projetos semelhantes tramitando, se houver, a propositura deverá ser apensada.

No tocante a análise acima, a proposição deve ser avaliada sob três enfoques: oportunidade, conveniência e relevância social.

Oportuno é o ato administrativo que compõe os pressupostos de fato e de direito. O pressuposto de direito é uma disposição legal que a estrutura disponibiliza e o pressuposto de fato são os acontecimentos que levam a administração à prática.

Um ato é conveniente, quando seu conteúdo jurídico produz resultado que atenda a finalidade pretendida que é a satisfação ao interesse público e relevância social.

O interesse público refere-se ao “bem geral”, segue um conceito central para política, a democracia e a natureza do próprio governo; já a relevância social é justamente a verificação da importância da proposta para a vida da população.

De acordo com o que foi disponibilizado no acervo na *internet* ou *intranet* da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, **observa-se a não existência de registro**, no sistema mencionado, de outro projeto de lei que possa abarcar conteúdo semelhante (análogo ou conexo) ao da propositura em epígrafe. Além do mais, de igual forma, baseando-se nas matérias que foram apresentadas ao verificar o acervo de leis estaduais, não foi possível identificar norma vigente com teor idêntico ao da propositura mencionada, nos termos dos artigos 194 e 195 do RI/ALMT.

**O PROJETO DE LEI - PL Nº 1053/2023**, de autoria do Deputado Estadual PAULO ARAÚJO, cuja ementa “*Institui o Dia do Comerciante*



*Amigo da Segurança Pública no estado de Mato Grosso*”, em sua justificativa, o autor argumenta que:

O Sistema de Segurança Pública do Estado atua como instrumento de medida de prevenção e precaução, assegurando assim à população de estar livre de perigos e riscos eventuais à vida, desta forma garantida a ordem pública na convivência pacífica entre os cidadãos, mas para que isso ocorra é de suma importância entender que a Segurança Pública não pode ser tratada apenas como medida de vigilância e repressiva, mas um sistema integrado, iniciando-se pela prevenção e findando-se na reparação do dano, e que isso requer parcerias estratégicas com alguns segmentos da sociedade.

E um dos parceiros estratégicos para a consolidação dessa sistemática de contínuo controle e prevenção da segurança e ordem pública é o setor do comércio, na figura de seu representante, os comerciantes das pequenas e grandes cidades, dando suporte no cotidiano dos agentes de segurança.

Sob esta perspectiva é que apresento o presente projeto de lei, cujo objetivo é homenagear os comerciantes em todo estado, que reconhecem o esforço e a persistência da Segurança Pública para proteger e salvaguardar a população mato-grossense, por um ato de auxílio e amizade, participando e interagindo ativamente com as forças de segurança no combate à criminalidade, muitas vezes oferecendo de forma espontânea e voluntária água, café, banheiros e internet aos agentes que estão nas ruas garantindo e preservando a ordem pública.

Há um projeto de conteúdo semelhante na Assembleia Legislativa de Rondônia de autoria do Deputado Jesuíno Boabaid (PSD).

Diante do exposto, solicito o apoio dos Nobres Pares para a aprovação da presente proposição, para que a data de 16 de julho de cada ano, que é comemorado o “Dia do Comerciante”, seja também para congratular e homenagear estes mesmos comerciantes pela parceria e cooperação com os agentes de Segurança Pública (Policiais Militares, Policiais Civis, Policiais Federais, Guardas Municipais, Membros das Forças Armada, dentre outros...), contribuindo ativamente com a segurança do nosso estado.

#### **Referências**

<https://antigo.bn.gov.br/acontece/links-de-midia/comerciantes-centro-rio-firmam-parceria-com-policia>





<https://portalnortedailha.com.br/noticia/311/projeto-no-norte-da-ilha-e-exemplo-positivo-de-parceria-entre-comerciantes-e-policiais.html>.

A presente proposição esteve em pauta, nos termos regimentais, não tendo recebido emendas ou substitutivos.

Através do memorando nº 0140/2023-SPMD/NUSOC/ALMT, de 20/06/2023, o Núcleo Social solicitou ao autor da proposição o envio de documentos complementares (consulta aos setores diretamente envolvidos ou solicitação de Audiência Pública), que comprovem a anuência quanto a instituição do “**DIA DO COMERCIANTE AMIGO DA SEGURANÇA PÚBLICA**” no calendário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Por fim, foi juntado aos autos o Ofício/APDR-MT/Nº 059/2023, da Associação de Pacientes com Doenças Raras do Estado de Mato Grosso, de 13/06/2023, manifestando o apoio a aprovação da Proposição, em atendimento a Lei nº 10.556, de 2017 – DOEAL/MT de 29/06/2017.

**A segurança pública é a garantia da proteção aos direitos individuais de cada cidadão, fazendo com que possam exercer seu direito de cidadania em segurança, como trabalhar, conviver em sociedade e se divertir.**

Da análise da matéria, ao fazê-lo, consideramos justa a homenagem, instituindo o dia do comerciante amigo da segurança pública no mesmo dia em que é comemorado o dia do comerciante.

Diante do exposto, no âmbito do que nos cabe apreciar, quanto ao **mérito**, na Comissão de Segurança Pública e Comunitária manifestamo-nos pela **APROVAÇÃO** do **PROJETO DE LEI - PL Nº 1053/2023**, de autoria do Deputado Estadual PAULO ARAÚJO, lido na 12ª Sessão Ordinária (05/04/2023), conclusivamente..

É o parecer.



**ALMT**  
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso  
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso  
**SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA**  
**NÚCLEO SOCIAL**  
Comissão de Segurança Pública e Comunitária  
20ª LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027

<b>NÚCLEO SOCIAL</b>	
FLS.	<u>14</u>
RUB.	<u>(A)</u>

### III – VOTO DO RELATOR:

PARECER Nº **0972/2023** O. S. Nº **0972/2023**

EMENTA Referente ao **PROJETO DE LEI – PL Nº 1053/2023** – que “*Institui o Dia do Comerciante Amigo da Segurança Pública no estado de Mato Grosso*”.

AUTORIA: Deputado Estadual PAULO ARAÚJO.

ANEXOS: Memorando nº 0140/2023 – SPMD/NUSOC/ALMT.  
Ofício/APDR-MT/Nº 059/2023.

Diante do exposto, no âmbito do que nos cabe apreciar, quanto ao **mérito**, na Comissão de Segurança Pública e Comunitária, de acordo com o Artigo 417 e Artigo 419 do Regimento Interno desta Casa de Leis, como relator(a) designado(a) posiciono-me pela **APROVAÇÃO** do **PROJETO DE LEI - PL Nº 1053/2023**, de autoria do Deputado Estadual PAULO ARAÚJO, lido na 12ª Sessão Ordinária (05/04/2023), conclusivamente..

Sala de Reunião das Comissões (202), em 15 de 8 de 2023.

RELATORIA: Wilson Santos.

  
Francisco Xavier da Cunha Filho  
Consultor Legislativo / Núcleo Social





REUNIÃO:	<input checked="" type="checkbox"/> 3ª ORDINÁRIA	<input type="checkbox"/> ª EXTRAORDINÁRIA	DATA/HORÁRIO:	15/08/23 16H00.
PROPOSIÇÃO:	PROJETO DE LEI - PL Nº 1053/2023.			
AUTORIA:	Deputado Estadual PAULO ARAÚJO.			
APENSAMENTOS:				
ANEXOS:				
VOTO DO RELATOR:	Pelas razões expostas, quanto ao mérito, posiciono-me FAVORÁVEL À APROVAÇÃO do PROJETO DE LEI - PL Nº 1053/2023, conclusivamente.			

SISTEMA ELETRÔNICO DE DELIBERAÇÃO REMOTA (VIDEOCONFERÊNCIA)

MEMBROS TITULARES	ASSINATURAS	RELATOR		VOTAÇÃO
Deputado ELIZEU NASCIMENTO Elizeu Francisco do Nascimento   PL   Presidente		<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
Deputado DR. JOÃO João Jose de Matos   MDB   Vice-Presidente	_____	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
Deputado BETO DOIS A UM Alberto Machado   PSB	_____	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input checked="" type="checkbox"/> REMOTO
Deputado WILSON SANTOS Wilson Pereira dos Santos   PSD	_____	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input checked="" type="checkbox"/> REMOTO
Deputado VALMIR MORETTO Valmir Luiz Moretto   REPUBLICANOS	_____	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO

MEMBROS SUPLENTE	ASSINATURAS	RELATOR		VOTAÇÃO
Deputado FABIO TARDIN Fabio José Tardin   PSB	_____	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
Deputado JUCA DO GUARANÁ Lidio Barbosa   MDB	_____	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
Deputado GILBERTO CATTANI Gilberto Moacir Cattani   PL	_____	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
Deputado DIEGO GUIMARÃES Diego Arruda Vaz Guimaraes   REPUBLICANOS	_____	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
Deputado CARLOS AVALLONE Carlos Avallone Junior   PSDB	_____	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO

OBSERVAÇÃO:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**V - ENCAMINHA-SE À SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA:**

Certifico que foi designado o Deputado Wilson Santos para relatar a presente matéria.

sendo o RESULTADO FINAL da proposição:  APROVADO  REJEITADO

FRANCISCO XAVIER DA CUNHA FILHO  
Consultor Legislativo do Núcleo Social

GLAUCIA ALVES.  
GLAUCIA MARIA DE CAMPOS ALVES  
Secretária da Comissão Permanente